

Pirassununga, 03 de maio de 2022 | Ano 09 | Nº 106

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2022 – TOMADA
PREÇOS 02/2022.

ADJUDICO o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS acima e HOMOLOGO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas: LAJES DO ALEMÃO LTDA- EPP; TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA-ME; EGP EMPRESA GLOBAL DE PROJETOS E OBRAS, pelo critério de menor preço por item, conforme a ATA de JULGAMENTO datada de 12 de abril de 2022 e publicado em 13 de abril de 2022. Pirassununga, 28 de abril de 2022. João Alex Baldovinotti – Superintendente.

PORTARIA 038/2022

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: nomear a partir de 02 de maio do corrente e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) o Sr. CARLOS MARCELO POZZOBOM, Rg. 18.073.684-X, CPF. 123.425.388-71, PIS. 122.92968-16-0, para o emprego em comissão de Chefe da Seção de Arrecadação, referencia 42, junto a Diretoria de Finanças, Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 29 de abril de 2022. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor Administrativo

PORTARIA 039/2022

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no Concurso Público 002/2021, **AUTORIZA a admissão com exercício a partir de 02 de maio do corrente, pelo regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. ATILA PORTO SINOTTI, PIS.170.36794.98-2, RG. 18.072.081-8, CPF. 115.312.758-00, classificado em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de Chefe da Seção de Patrimônio, referência 42, junto a Diretoria de Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, passando por um período de experiência de 90 dias, 45 por 45 dias. Pirassununga, 29 de abril de 2022. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor Administrativo**

PORTARIA 040/2022

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: nomear a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) a Servidora ALECSSANDRA ROSSANI SCHOLLING, Rg. 28.856.058-9, CPF. 192.029.188-13, PIS. 126.45697-25-0, para o emprego em comissão de Chefe da Seção de Licitação, referencia 42, junto a Diretoria de Administração, Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 02 de maio de 2022. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor Administrativo.

PORTARIA 041/2022

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais. No uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 699 de 31 de julho de 2017. Nomeia como Pregoeira ALECSSANDRA ROSSANI SCHOLLING, portadora do C.P.F n.º 192.029.188-13 e do R.G n.º 28.856.058-9, para conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão desta Autarquia Municipal. Os trabalhos da servidora ora nomeada deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 699/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 02 de maio de 2022. Eng. João Alex Baldovinotti -Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor Administrativo

Processo Administrativo Protocolo: 754/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 29/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 27/04/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: AMAURI F. S. PEREIRA COMÉRCIO E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS ME Valor: R\$ 4.900,00 (quinze mil e sessenta reais). Autorização de Fornecimento nº 418/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento: 19/04/2022. Objeto: Serviço de Manutenção de Válvula Redutora de Pressão e em Válvula Controladora de Bomba e Retenção.

Processo Administrativo Protocolo: 755/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 30/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 27/04/2022. Proponentes: 03

Pirassununga, 03 de maio de 2022 | Ano 09 | Nº 106

(três). Empresa Adjudicada e Contratada: G.B. TECNOLOGIA E MONITORAMENTO LTDA. Valor: R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais). Autorização de Fornecimento nº 422/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega dos materiais ser em sua totalidade e o monitoramento 12 meses. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento: 02/05/2022. Objeto: Monitoramento de Elevatória de Esgoto e Reservatório de Água

Processo Administrativo Protocolo: 790/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 31/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 28/04/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: PIERALISI DO BRASIL LTDA. Valor: R\$ 9.170,02 (nove mil cento e setenta reais e dois centavos). Autorização de Fornecimento nº 421/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento: 29/04/2022. Objeto: Aquisição de graxa para lubrificação de 02 decanteres que operam na ETE Laranja Azeda e ETA 2.

RETIFICAÇÃO PORTARIA 036/2022

Retifica a publicação do dia 29/04/2022, no Diário Oficial Eletrônico, pg. 02, onde se lê Chefe da Seção de Arrecadação, leia-se Chefe da Seção de Almoxarifado. Pirassununga 02 de maio de 2022. João Alex Baldovinnotti Superintendente

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo nº 1030/2022. Fundamentação Legal: Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal. Termo de Autorização de Uso de Área Pública, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga, e de outro lado, José Carlos de Oliveira. Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga o Autorizado, do uso da área pública consistente nas dependências do Centro de Convenções "Prof. Dr. Fausto Victorelli" no dia 16 de abril de 2022, das 13h30 as 20h00, para montagem e das 20h30 as 21h45 para apresentação do espetáculo "Mentira Boa Não é Pecado", conforme fls. 01/02 do Protocolo Adm. nº 1030/2022. Esta Autorização de Uso é onerosa, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base no Decreto de Tarifas Públicas nº 8006/2021, artigo 1º, parágrafo 6º, inciso V, letra "b", será recolhido sobre borderaux no percentual de 10% (dez por cento), acrescido do valor do ISSQN. O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para os dias e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 16 de abril de 2022. Tiago Alberto Freitas Varisi. Procurador Geral do Município.

Protocolo nº 1029/2022. Fundamentação Legal: Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal. Termo De Autorização De Uso de Área Pública, que entre si celebram, de um lado, O Município de Pirassununga, e de outro lado, "Cesar Augusto Barbosa". Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga o Autorizado, do uso da área pública consistente nas dependências do Centro de Convenções "Prof. Dr. Fausto Victorelli" nos dias 13 e 14 de abril de 2022, a partir das 18h00, para realização de Colação de Grau da Faculdade Anhanguera de Pirassununga, conforme fls. 01 do Protocolo Adm. nº 1029/2022. Esta Autorização de Uso é onerosa, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base no Decreto de Tarifas Públicas nº 8006/2021, artigo 1º, parágrafo 7º, inciso V, letra "V", no valor de R\$ 3.945,78 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para os dias e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 12 de abril de 2022. Tiago Alberto Freitas Varisi. Procurador Geral do Município.

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 40/22. Processo Administrativo: 809/22. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00017. Pregão Eletrônico: 25/22. Objeto: contratação de seguro de acidentes pessoais para servidores. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 04 de maio de 2022. A data início para envio das propostas eletrônicas será 04 de maio de 2022 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2022. Pirassununga, 03 de maio de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 330/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar do emprego em comissão de Supervisor Geral do Almoxarifado, o servidor Adalberto Rodrigues Lemes, RG nº 3.807.867 - SSP/MG e CPF nº 448.952.836-15,

Pirassununga, 03 de maio de 2022 | Ano 09 | Nº 106

ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 2 de maio de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

LEI (S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.836, DE 20 DE ABRIL DE 2022 -

"Autoriza a contratação, mediante processo licitatório, de operadora para prestação de serviços de assistência médica e hospitalar aos servidores públicos da Administração Direta e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, e seus dependentes, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operadora, mediante processo licitatório, para prestação de serviços de assistência médica e hospitalar aos servidores públicos municipais da Administração Direta e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, e seus dependentes.

Parágrafo único. Os serviços de assistência médica e hospitalar mencionados no caput deste artigo também serão concedidos aos Conselheiros Tutelares devidamente empossados, nos termos do parágrafo único, do artigo 40, da Lei Municipal nº 4.466, de 26 de julho de 2013.

Art. 2º Serão assistidos todos os servidores ativos e seus dependentes, bem como os Conselheiros Tutelares mediante assinatura do Termo de Adesão ao Plano de Saúde, na Seção de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Consideram-se servidores ativos aqueles que constam no quadro de pessoal da municipalidade.

Art. 3º São dependentes dos servidores ativos, para fins de inclusão no Plano de Saúde, com as seguintes comprovações:

I - cônjuge: cópia da certidão de casamento;

II - companheiro (a) em união estável: declaração pública ou particular, firmada em Cartório, indicando tal relação nos termos do artigo 1.723 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - o Código Civil Brasileiro;

III - filhos (as) legítimos (as) até os 18 anos, 11 meses e 29 dias: cópia de certidão de nascimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - enteado (as) até os 18 anos, 11 meses e 29 dias: cópia da certidão de nascimento e certidão de casamento ou declaração firmada em cartório de união estável do beneficiário titular com o genitor do enteado, com comprovação de dependência econômica firmada em Cartório e de guarda pelo genitor casado ou em união estável com o beneficiário titular;

V - filhos (as), enteado (as) e tutelados (as) solteiros (as), estudantes que completarem 18 anos, desde que devidamente comprovado, cabendo ao interessado a apresentação do documento de matrícula da instituição:

a) cursando o Ensino Médio: até 18 anos, 11 meses e 29 dias;

b) cursando o Ensino Superior: até 24 anos, 11 meses e 29 dias.

VI - menor sob guarda judicial ou tutela do beneficiário titular: cópia do termo judicial de guarda, tutela ou curatela, desde que viva sob exclusiva dependência econômica do mesmo e apresentar comprovação através de declaração firmada em Cartório;

VII - filhos (as) e enteado (as) inválidos (as): a comprovação da invalidez será feita através de documento oficial expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou por médico particular com homologação pela área médica do Município.

Parágrafo único. Nas declarações firmadas para a condição de dependência, deverá constar a integral responsabilidade do declarante, sendo que a falsidade das declarações implicará em falta grave passível de demissão com justa causa, independente das providências cíveis e criminais cabíveis, além de ressarcimento de valores aos cofres públicos.

Art. 4º Para utilizar o benefício, o servidor que ingressou na municipalidade a partir de 28 de julho de 2010 contribuirá, mensalmente, com a importância equivalente a 6% (seis por cento) do valor da referência que estiver recebendo, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da prestação do plano.

§ 1º O servidor horista contribuirá com o equivalente a 6% (seis por cento) do seu salário mensal, auferido no mês anterior, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da prestação do plano.

§ 2º O servidor afastado perante o INSS ou aposentado por invalidez, aderente ao Plano de Saúde, deverá recolher sua contribuição em Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, enquanto permanecer tal situação.

a) o atraso do recolhimento da contribuição devida, por mais de 4 (quatro) meses, acarretará em exclusão do beneficiário titular e seus dependentes, sendo o débito inscrito em dívida ativa;

b) diante de tal situação o beneficiário será devidamente notificado quando ao teor da Lei e sua exclusão e de seus dependentes caso não proceda com o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 3º Na hipótese de o servidor público acumular cargos na forma prevista na Constituição Federal, a contribuição incidirá sobre os vencimentos do primeiro contrato firmado com a municipalidade.

§ 4º Fica regulamentado o direito de manutenção da condição de beneficiário para ex-empregados demitidos ou exonerados sem justa causa e aposentados que contribuíram para o Plano de Saúde ou outros produtos de que trata o artigo 1º, inciso I e § 1º da Lei Federal nº 9.656/98, em cumprimento às Normas da Resolução nº 279 da ANS.

Art. 5º Para os fins desta Lei fica instituído o Recadastramento e a Atualização Cadastral Anual, de caráter obrigatório, a todos os servidores municipais ativos, que constam no quadro de pessoal da Administração Direta e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, e seus dependentes.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decreto para a fruição do benefício de que trata esta Lei.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis nº 2.828, de 30 de julho de 1997 e 3.156, de 6 de janeiro de 2003.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de abril de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.837, DE 29 DE ABRIL DE 2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 1745 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

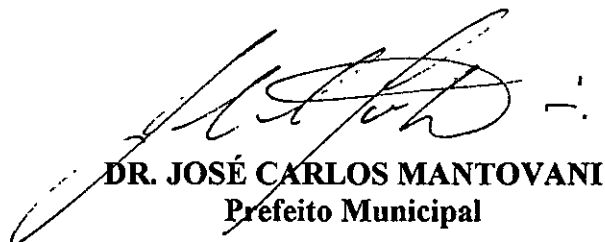
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1745 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial, na forma dos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. ORIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.837, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO									
Programa: 6008 - Agricultura									
Objetivo: Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro									
Órgão Responsável Principal: 21.01.00 - Secretaria Municipal de Agricultura									
Indicador				Índice mais recente		Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025		
1745 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro	20	122	Secretaria Municipal de Agricultura		1	241	241		
						Total do Acréscimo		241	
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROPOSTA Nº 030137/2021									
Discriminação									
Recursos através do Ministério do Desenvolvimento Regional - Proposta nº 030137/2021 para investimento em infraestrutura produtiva, fomentando o desenvolvimento sustentável local através do beneficiamento dos produtos locais, viabilizando e melhorando o escoamento da produção agrícola além de fomentar o turismo rural.									
Justificativas das Modificações									
Acréscimos dos valores referente ao repasse de verba através do Ministério do Desenvolvimento Regional - Proposta nº 030137/2021 para a construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro.									
						Estimativas		Total	
						2022	2023	2024	2025
						241	0	0	0
						241	0	0	241



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 5.838, DE 29 DE ABRIL DE 2022 –

*“Autoriza inclusão da nova ação nº 1745 -
Construção de Infraestrutura Produtiva -
Armazém para Hortifrutigranjeiro, na Lei
nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de
Diretrizes Orçamentárias para o exercício
de 2022”*

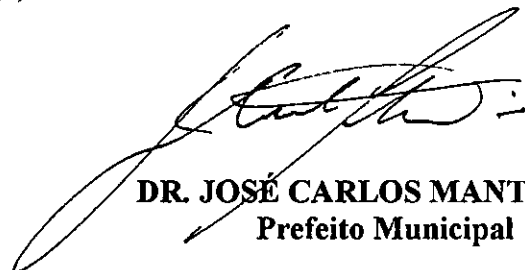
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1745 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.


Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial, na forma dos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



SÔNIA B. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.838, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO						
Programa: 6008 - Agricultura						
Objetivo: Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro						
Órgão Responsável Principal: 21.01.00 - Secretaria Municipal de Agricultura						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1745 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro	Secretaria Municipal de Agricultura	1	1	0	241	241
Total do Acréscimo						
241						
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROPOSTA Nº 030137/2021						
Discriminação						
Recursos através do Ministério do Desenvolvimento Regional - Proposta nº 030137/2021 para investimento em infraestrutura produtiva, fomentando o desenvolvimento sustentável local através do beneficiamento dos produtos locais, viabilizando e melhorando o escoamento da produção agrícola além de fomentar o turismo rural.						
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores referente ao repasse de verba através do Ministério do Desenvolvimento Regional - Proposta nº 030137/2021 para a construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.839, DE 29 DE ABRIL DE 2022 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 1745 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 241.244,56 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1745 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Agricultura

210100 - 2012260081745 - 449051 - 05 - 1000189 - Obras e Instalações.....R\$ 238.856,00
210100 - 2012260081745 - 449051 - 01 - 1100000 - Obras e Instalações.....R\$ 2.388,56

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) coberto na forma do inciso II, através de excesso de arrecadação da verba oriunda do Ministério do Desenvolvimento Regional - Proposta nº 030137/2021; e o valor de R\$ 2.388,56 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) coberto na forma do inciso III, através da anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica:

I - Secretaria Municipal de Agricultura

210100 - 2012260082406 - 339039 - 01 - 1100000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 2.388,56

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

SOMIA B. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmct.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.840, DE 29 DE ABRIL DE 2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 1746 - Reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim das Laranjeiras, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”.....

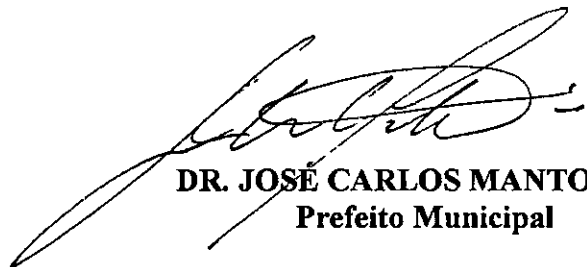
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1746 - Reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim das Laranjeiras, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial na forma dos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



SONIA R. ORIGOLETTTO A. SANTOS.
Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.840, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO									
Programa: 3007 - Esporte, Lazer e Qualidade de Vida									
Objetivo: Reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim das Laranjeiras									
Órgão Responsável Principal: 11.01.00 - Secretaria Municipal de Esportes									
Indicador			Índice mais recente			Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Valor 2022	2023	2024	Valor - PPA 2022-2025
1746 - Reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim das Laranjeiras	27	812	Secretaria Municipal de Esportes		1	215	0	0	215
						Total do Acréscimo		215	
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2021.084.33248									
Discriminação									
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 2021.084.33248 para a reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim das Laranjeiras.						2022	2023	2024	2025
						215	0	0	0
Justificativas das Modificações						Total			
Acréscimos dos valores referente ao Repasse da Verba através da Emenda Parlamentar nº 2021.084.33248 para a reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim das Laranjeiras.						215	0	0	215



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.841, DE 29 DE ABRIL DE 2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 1746 - Reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim das Laranjeiras, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

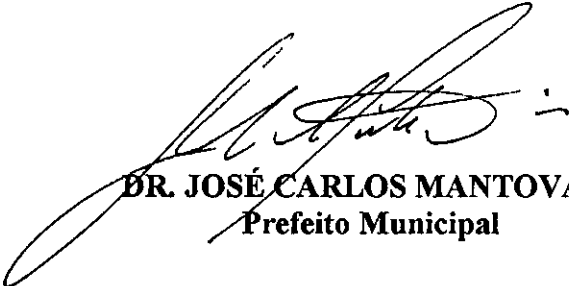
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1746 - Reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim das Laranjeiras, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial, na forma dos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.841, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO

Programa: 3007 - Esporte, Lazer e Qualidade de Vida				
Objetivo: Reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim das Laranjeiras				
Órgão Responsável Principal: 11.01.00 - Secretaria Municipal de Esportes				
Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA		
		Meta física 2022	Despesas Correntes	Desp. Capital
Ação	Produto/Unidade de Medida			Total
1746 - Reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim das Laranjeiras	1	1	0	215
		Total do Acréscimo		
		215		
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2021.084.33248				
Discriminação				
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 2021.084.33248 para a reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim das Laranjeiras.		2022		Total
		215		215
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores referente ao Repasse da Verba através da Emenda Parlamentar nº 2021.084.33248 para a reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim das Laranjeiras.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.842, DE 29 DE ABRIL DE 2022 -

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 1746 - Reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim das Laranjeiras".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1746 - Reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim das Laranjeiras, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Esportes

110100 - 2781230071746 - 449051 - 02 - 8000024 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00
110100 - 2781230071746 - 449051 - 01 - 1100000 - Obras e Instalações.....R\$ 15.600,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) coberto na forma do inciso II, através de excesso de arrecadação da verba oriunda de Emenda Parlamentar nº 2021.084.33248; e o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) coberto na forma do inciso III, através da anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica:


I - Secretaria Municipal de Esportes

110100 - 2781230072108 - 339039 - 01 - 1100000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica .
.....R\$ 15.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.843, DE 29 DE ABRIL DE 2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2711 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”.....

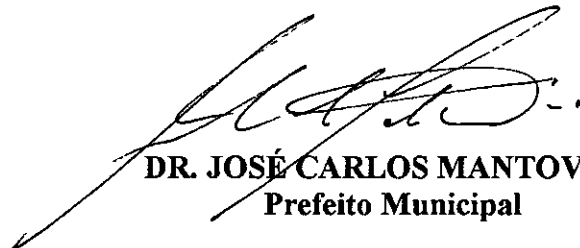
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

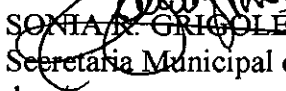
Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2711 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.843, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Emenda Parlamentar nº 12094290000121005									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente		Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor 2024	Valor 2025	Valor - PPA 2022-2025
2711 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	285	0	0	285
Total do Acréscimo						285			285
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12094290000121005 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE									
Discriminação									
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 12094290000121005.									
					Estimativas			Total	
					2022	2023	2024	2025	
					285	0	0	0	285
Justificativas das Modificações									
Acréscimos dos valores referentes ao Repasse da Verba através da Emenda Parlamentar nº 12094290000121005 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde.									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 5.844, DE 29 DE ABRIL DE 2022 –

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2711 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

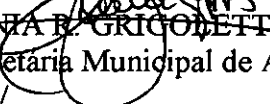
Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2711 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.844, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde						
Objetivo: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Emenda Parlamentar nº 12094290000121005						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Ação	Indicador	Órgão Executor	Índice mais recente Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Índice Final PPA	
					Despesas Correntes	Desp. Capital
2711 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde		Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	285
				Total do Acréscimo		285
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12094290000121005 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE						
Discriminação						
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 12094290000121005.						
Total						
				2022		
				285		285

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores referente ao Repasse da Verba através da Emenda Parlamentar nº 12094290000121005 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.845, DE 29 DE ABRIL DE 2022 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 2711 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2711 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde


120200 - 1030110012711 - 449052 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes -
Fonte 05 - Código de Aplicação 80000025.....R\$ 285.654,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita de verba oriunda da Emenda Parlamentar nº 12094290000121005, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.846, DE 29 DE ABRIL DE 2022 -

“Autoriza o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica desafetado da categoria de sistema de lazer incluindo-o na categoria de bem de uso dominial, um imóvel de propriedade do Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, Centro, objeto da matrícula nº 45.438 do CRI local, que assim se descreve: *tem início no ponto Z na confluência da AFA - Academia da Força Aérea com a Avenida São Lucas, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Avenida São Lucas, medindo 29,63 metros e azimute de 230º59'36”, deste ponto segue em curva à direita confrontando com a Rua Santa Maria com raio de 9,90 metros e desenvolvimento de 13,32 metros, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua Santa Maria medindo 23,38 metros e azimute de 321º26'37”, deste ponto deflete à direita em linha reta confrontando com a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil (transcrição nº 18.843), medindo 1,19 metros e azimute de 50º12'24” até o ponto D50, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a transcrição nº 18.843, medindo 39,83 metros e azimute de 50º12'25” até o ponto 8, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a AFA - Academia da Força Aérea medindo 31,64 metros e azimute de 144º27'46” até o ponto Z início desta descrição, perfazendo uma área total de 1.239,47 metros quadrados.*

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, para construção de nova estação de tratamento de esgoto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIAR GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **LEI Nº 5.847, DE 29 DE ABRIL DE 2022** –

“Altera a lei nº 2.565, de 26 de maio de 1994”

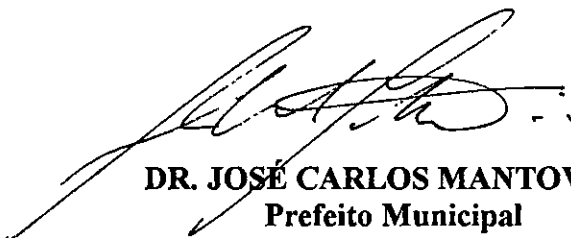
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da lei nº 2.565, de 26 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

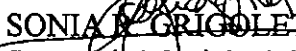
“Art. 1º Fica denominada de Avenida Duque de Caxias Norte, a via em prolongamento à Rua Duque de Caxias, no sentido Norte, a partir do Córrego Laranja Azeda até o final do loteamento “Parque Terras de Santa Maria”.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.848, DE 29 DE ABRIL DE 2022 -

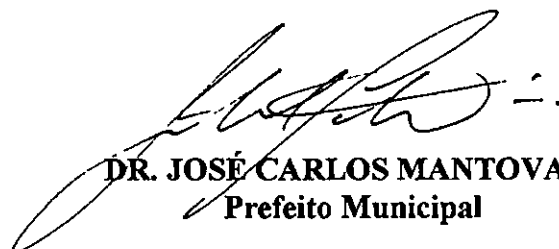
“Visa denominar via pública de Amadeu Francisco Pereira”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica denominada de “ **AMADEU FRANCISCO PEREIRA**”, a **Rua 03**, do loteamento **Jardim Marília**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.849, DE 29 DE ABRIL DE 2022 -

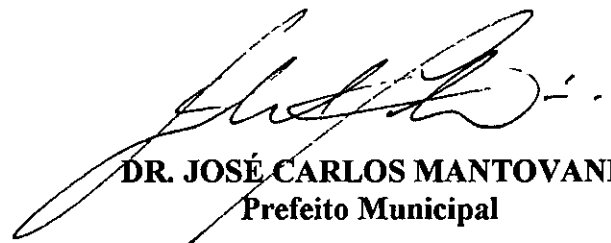
“Visa denominar via pública de João Júlio Craveiro”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO JÚLIO CRAVEIRO**”, a rua constante no mapa do projeto de loteamento como prolongamento da Rua João Anzolim, localizada no **Jardim Marília**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 5.850, DE 29 DE ABRIL DE 2022 –

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 11 % (onze por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/1986 e suas alterações.

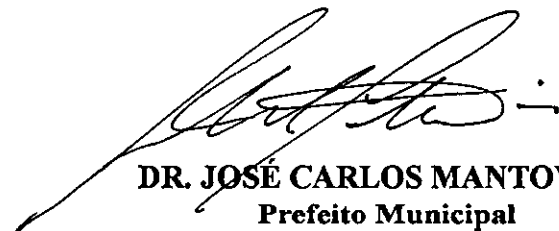
Art. 2º Ficam reajustados, na mesma proporção do artigo 1º, os valores dos recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, remunerados diretamente pelo Município.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695 de 1986; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739/1986; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668, de 2007; o Anexo VIII criado pela Lei nº 3.719, de 2008 com redação dada pela Lei nº 3.799, de 2009; e o Anexo VIII criado pela Lei nº 4.554, de 2014, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.


Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2022

Qtde	Denominação	Referência
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	29 a 36
01	Assessor do Diretor do Departamento de Habitação	30 a 37
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Encarregado de Creches Municipais	36 a 43
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoarifado	
01	Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Responsável Técnico Enfermagem do SAMU	40 a 47
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Comunicação	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Administrador de Distrito	43 a 50
14	Assessor de Secretaria	
01	Diretor do Departamento de Habitação	
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	Subsídio
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Agricultura	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Governo	
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	
01	Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2022

Ord.	Demonstração	Referência
27	Ajudante de Cozinha	16 a 23
03	Ajudante de Padeiro	
140	Ajudante de Serviços Diversos	
10	Inspetor de Alunos	
70	Jardineiro	
04	Lavadeira	
10	Messageiro	
28	Merendeira	
08	Salva-vidas	
95	Servente	
45	Servente de Pedreiro	
85	Varredor	
27	Vigia	
01	Ajudante de Eletricista	
01	Ajudante de Encanador	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
02	Ajudante de Mecânico	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
130	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
25	Auxiliar de Pavimentação	
40	Coletor de Lixo	
10	Coveiro	
03	Frentista	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
06	Calceteiro	
75	Cozinheiro	
08	Agente de Controle de Vetor	19 a 26
08	Agente de Saneamento	
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
65	Recepcionista	
10	Recepcionista Emergencista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
16	Atendente Social	21 a 28
02	Borracheiro	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
02	Tratador de Animais	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	Montador de Tela	22 a 29
15	Agente de Trânsito	23 a 30
90	Guarda Civil Municipal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
04	Auxiliar de Educação Física	24 a 31
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
03	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	25 a 32
05	Digitador	
03	Técnico em Nutrição	
10	Técnico em Radiologia	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
09	Padeiro	
15	Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência	27 a 34
02	Marteleteiro	
121	Motorista	
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	28 a 35
01	Secretário de Conservatório	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	29 a 36
07	Almoxarife	
03	Armador	
02	Auxiliar Pedagógico	
06	Carpinteiro	
12	Diretora de Creche	
07	Eletricista	
02	Eletricista de Autos	
139	Escriturário	
09	Fiscal de Postura	
01	Marceneiro	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
01	Operador de Caldeira	
24	Operador de Máquina	
09	Pintor	
355	Professor	
16	Professor de Educação Especial	
50	Professor Substituto	
01	Responsável Fábrica Artefato Cimento	
01	Serralheiro	
02	Soldador	
01	Técnico de Agricultura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	Técnico de Eletricidade	
39	Técnico de Enfermagem	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico de Tributos	
01	Técnico em Agrimensura	
45	Técnico em Enfermagem Emergencista	
04	Técnico em Gesso	
05	Técnico em Laboratório	
12	Técnico em Saúde Bucal	
02	Cabo de Fogo	
01	Operador de Britador	
06	Operador de Motoniveladora	30 a 37
01	Secretária Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
04	Biólogo	
03	Desenhista	
07	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
10	Fonoaudiólogo	
03	Operador de Computador	31 a 38
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	
26	Psicólogo	
15	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Biomédico	
06	Nutricionista	
10	Psicopedagogo	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
10	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
02	Programador de Computador	35 a 42
07	Técnico em Informática	
	Encarregado de Setor	36 a 43
01	Almoxarifado	
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esportes	
01	Estradas Municipais	
01	Limpeza Pública	
01	Mercados e Feiras	
02	Obras e Manutenção	
02	Parques e Jardins	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	Patrimônio	
01	Pavimentação	
01	Pedreira	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
13	Fiscal de Rendas	37 a 44
07	Subchefe de Seção	
35	Assistente de Diretor de Escola	38 a 45
03	Bibliotecário	
02	Pregoeiro	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
34	Assistente Social	
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
01	Enfermeiro Auditor	
01	Enfermeiro do Trabalho	
01	Assistente de Gabinete	42 a 49
07	Contador	
01	Jornalista	
05	Arquiteto	43 a 50
30	Cirurgião-Dentista	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Ambiental	
06	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
02	Engenheiro Eletricista	
11	Farmacêutico	
01	Médico	
02	Médico Veterinário	
16	Enfermeiro Emergencista	44 a 51
09	Enfermeiro	46 a 53
03	Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	
07	Procurador Municipal	49 a 56
28	Médico Emergencista	62 a 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2022

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
80	Médico	100h
01	Médico Auditor	20h
01	Médico do Trabalho	100h
140	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
30	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Mensalistas

Maio/2022

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	1.207,78	42	4.249,14
15	1.269,60	43	4.456,85
16	1.325,18	44	4.674,95
17	1.383,66	45	4.904,00
18	1.445,00	46	5.144,56
19	1.509,40	47	5.397,06
20	1.577,09	48	5.662,20
21	1.648,15	49	5.940,59
22	1.722,56	50	6.232,94
23	1.800,85	51	6.539,99
24	1.883,27	52	6.862,21
25	1.969,52	53	7.200,57
26	2.060,18	54	7.555,87
27	2.155,36	55	7.929,01
28	2.255,29	56	8.320,86
29	2.360,18	57	8.732,11
30	2.470,36	58	9.163,98
31	2.586,12	59	9.617,47
32	2.707,51	60	10.093,73
33	2.835,10	61	10.421,27
34	2.969,06	62	10.942,36
35	3.109,69	63	11.489,48
36	3.257,14	64	12.063,96
37	3.412,31	65	12.758,32
38	3.575,05	66	13.300,51
39	3.745,99	67	13.965,52
40	3.862,76	68	14.663,79
41	4.051,20	69	15.396,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”
Horistas
Maio/2022

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Auxiliar de Educação Física	12,90	13,51	14,10	14,70	15,36	16,08	16,84	17,56
Instrutor	35,83	37,56	39,43	41,28	43,23	45,29	47,49	49,79
Instrutor Comunitário	16,85	17,65	18,45	19,20	20,10	21,02	22,03	22,98
Médico	64,87	68,11	71,45	74,99	78,63	82,45	86,59	90,89
Médico Auditor	64,87	68,11	71,45	74,99	78,63	82,45	86,59	90,89
Médico do Trabalho	64,87	68,11	71,45	74,99	78,63	82,45	86,59	90,89
Monitor de Educação Básica	8,68	9,02	9,41	9,82	10,19	10,67	11,08	11,56
Professor de Conservatório	22,70	23,79	24,86	26,11	27,37	28,69	30,17	31,55
Professor de Educação Básica II	29,20	30,65	32,18	33,80	35,50	37,28	39,11	41,03
Professor de Educação Física	22,98	24,05	25,24	26,38	27,67	28,99	30,33	31,80
Salva-vidas	6,93	7,24	7,55	7,81	8,18	8,51	8,81	9,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maio/2022

Qtd.	Destinação	Referência
140	Agente Comunitário de Saúde	19 a 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

(Criado pela Lei nº 3.719/2008 com redação dada pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2022

Ord.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
48	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
(Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I - DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Professor Professor Educação Especial	20 horas semanais	29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.
Professor Professor Educação Especial	30 horas semanais	29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.

TABELA II - DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

Maio/2022

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (R\$)
29A	3.540,31
29B	3.717,33
29C	3.894,35
29D	4.071,37
29E	4.248,40
29F	4.425,40
29G	4.602,40
29H	4.779,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maio/2022

Qtd.	Denominação	Referência
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Finanças	52 a 59
01	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.851, DE 29 DE ABRIL DE 2022 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 11 % (onze por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II e IV criados pela Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016 e suas alterações, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Autarquia, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dme/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Referência
01	Assessor de Saneamento	31 a 38
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Patrimônio, Máquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Chefe da Seção de Saneamento	
01	Assessor de Diretoria	43 a 50
01	Assessor Jurídico	
01	Diretor de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Diretor de Projetos e Convênios	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61 a 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Qtd.	Denominação	Referência
05	Servente de limpeza	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
05	Vigia	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
01	Operador de Mini Rolo Compactador	
02	Telefonista	19 a 26
01	Lavador de Veículos	
12	Leiturista de Hidrômetro	
08	Hidrometrista	
31	Operador Hidráulico	20 a 27
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
23	Motorista	27 a 34
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
10	Operador de Máquinas	
15	Escriturário	
02	Mecânico	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
03	Eletricista	
01	Técnico em Eletrônica	
Qtd.	Denominação	Referência
21	Pedreiro	31 a 38
30	Encanador	
01	Programador de Computador	35 a 42
01	Encarregado de Setor de Material	36 a 43
01	Assistente Social	40 a 47
01	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
02	Engenheiro Civil	43 a 50
02	Engenheiro Químico	
02	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	<u>Diretoria:</u>	49 a 56
01	Administração	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo IV

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2022

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	1.207,78	42	4.249,14
15	1.269,60	43	4.456,85
16	1.325,18	44	4.674,95
17	1.383,66	45	4.904,00
18	1.445,00	46	5.144,56
19	1.509,40	47	5.397,06
20	1.577,09	48	5.662,20
21	1.648,15	49	5.940,59
22	1.722,56	50	6.232,94
23	1.800,85	51	6.539,99
24	1.883,27	52	6.862,21
25	1.969,52	53	7.200,57
26	2.060,18	54	7.555,87
27	2.155,36	55	7.929,01
28	2.255,29	56	8.320,86
29	2.360,18	57	8.732,11
30	2.470,36	58	9.163,98
31	2.586,12	59	9.617,47
32	2.707,51	60	10.093,73
33	2.835,10	61	10.421,27
34	2.969,06	62	10.942,36
35	3.109,69	63	11.489,48
36	3.257,14	64	12.063,96
37	3.412,31	65	12.758,32
38	3.575,05	66	13.300,51
39	3.745,99	67	13.965,52
40	3.862,76	68	14.663,79
41	4.051,20	69	15.396,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.852, DE 29 DE ABRIL DE 2022 -

“Visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia, de que trata a Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustados em 12 % (doze por cento) os valores do vale-alimentação de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, a saber:

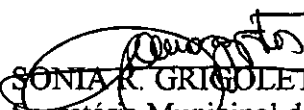
I - R\$ 811,53 (oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos) para servidores assíduos; e,

II - R\$ 613,29 (seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos) para servidores que se ausentarem ao trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.853, DE 29 DE ABRIL DE 2022 -

“Visa reajustar em 11% (onze por cento) os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 11% (onze por cento), as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do antigo anterior, a tabela de referências do Anexo IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.


Art. 3º Ficam conseqüentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passando a vigorar com a nova redação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Analista Técnico Legislativo Financeiro	45	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia.
01	Analista Legislativo Contador	44	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.
03	Analista Legislativo Secretaria	30	Ensino Médio Completo.
02	Oficial Parlamentar	42	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
02	Motorista	31	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")
01	Telefonista	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Recepcionista	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Jornalista	42	Curso Superior em Jornalismo com registro profissional (MTB)
01	Analista Legislativo Advogado	43	Ensino Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
02	Agente Oficial Legislativo	40	Ensino Superior Completo em Direito
01	Analista Legislativo Técnico de Informática	35	Ensino Pós-médio ou Profissionalizante, com carga horária mínima de 800 horas e Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	56	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Analista Legislativo Controle Interno	49	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, da Computação, Economia, Direito, Administração ou Tecnólogo.
01	Diretor de Departamento de Finanças	58	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
02	Assessor de Gabinete	42	Curso Superior Completo
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	36	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	56
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência.	39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

Referência a Maio de 2022

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	1.207,78	42	4.249,14
15	1.269,60	43	4.456,85
16	1.325,18	44	4.674,95
17	1.383,66	45	4.904,00
18	1.445,00	46	5.144,56
19	1.509,40	47	5.397,06
20	1.577,09	48	5.662,20
21	1.648,15	49	5.940,59
22	1.722,56	50	6.232,94
23	1.800,85	51	6.539,99
24	1.883,27	52	6.862,21
25	1.969,52	53	7.200,57
26	2.060,18	54	7.555,87
27	2.155,36	55	7.929,01
28	2.255,29	56	8.320,86
29	2.360,18	57	8.732,11
30	2.470,36	58	9.163,98
31	2.586,12	59	9.617,47
32	2.707,51	60	10.093,73
33	2.835,10	61	10.421,27
34	2.969,06	62	10.942,36
35	3.109,69	63	11.489,48
36	3.257,14	64	12.063,96
37	3.412,31	65	12.758,32
38	3.575,05	66	13.300,51
39	3.745,99	67	13.965,52
40	3.862,76	68	14.663,79
41	4.051,20	69	15.396,99